



Câmara Municipal de

Folha n.º 01 do proc.
n.º 21 1995
São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

*Constituição e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento*

Projeto de Resolução 03 - PR
03-0021/1995

Inclui cargos e funções do Q.P.L. no Grupo VI da Resolução nº 8/95.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo 1º - Fica incluído no Grupo VI a que se refere a Resolução nº 8/95, os cargos e funções dos servidores que exerçam a medicina ou a odontologia no Departamento de Saúde - DT-8.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

A MESA:

[Signature]
MIGUEL COLASUONNO
Presidente

[Signature]
MURILLO ANTUNES ALVES
1º Vice-Presidente

[Signature]
EDIVALDO ESTIMA
2º Vice-Presidente

[Signature]
JOSÉ INDO F. DO NASCIMENTO
Secretaria

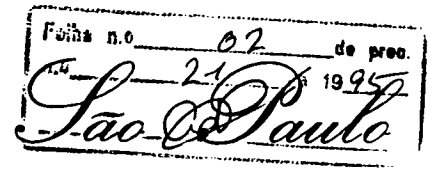
[Signature]
VIVIANI FERRAZ
Secretária

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22 AGO 1995



Câmara Municipal de

JUSTIFICATIVA



O presente projeto visa incluir os médicos e odontólogos que exercem suas funções nesta Casa no Grupo VI a que se refere a Resolução nº 8/95, permitindo corrigir as deformações de remuneração, sabidamente inferior àquela que prevalece no mercado de trabalho.

Devemos ainda ressaltar que embora exercendo os cargos de Assessor Técnico de Saúde, por pertencerem às linhas de acesso 2250/0 e 2500/0, ficaram excluídos da gratificação instituída pela Resolução nº 8/95.

Igual tratamento estão a merecer esses profissionais da saúde que atendem não só aos funcionários e parlamentares, mas também aos seus dependentes, e por uma questão de justiça, pretende-se contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.